



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37550-000 – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Telefone: (35) 3427-6600 / E-mail: gabinete.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br / Site: www.poa.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 15/2016

APOIO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE

O DIRETOR-GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005 e 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e dos Decretos nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006 e 5.825 de 29 de junho de 2006 e Portaria MEC nº. 09/2006, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de subsídios à capacitação e ao aperfeiçoamento de servidores do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, conforme estabelece o presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO

A exigência da administração pública contemporânea por melhor desempenho do serviço público e pela melhoria da qualidade do atendimento e da qualidade do gasto público tem requerido uma capacitação permanente e continuada dos servidores públicos.

Ao apoiar a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores, em conformidade com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre busca atender à necessidade de profissionalização da gestão e ao aprimoramento dos processos de trabalho nesse *campus* e, também, ao desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores.

Por meio de subsídios a ações de capacitação e de aperfeiçoamento profissional espera-se estimular os servidores para o exercício do papel de agentes na formulação e na execução dos objetivos e metas dessa instituição, levando em consideração a sua natureza dinâmica e o cumprimento de sua função social, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Além disso, busca-se atender às determinações legais que atribuem a cada instituição a competência de elaborar políticas de capacitação voltadas à melhoria das condições de trabalho e ao desenvolvimento de seus servidores e à necessidade de suprir as lacunas profissionais detectadas em avaliação de desempenho ou em virtude de demanda da área de atuação.

1.1 OBJETIVOS DO PROJETO

1.1.1 Habilitar o servidor para o exercício de suas atividades de forma articulada com os objetivos institucionais;

1.1.2 Valorizar os servidores, aumentando sua autoestima, formação profissional, ascensão funcional e o grau de comprometimento com a instituição.

1.1.3 Atualizar o servidor público na área de conhecimento, capacitando-o para assumir funções de direção e de liderança;

1.1.4 Contribuir para aperfeiçoar a capacidade de utilização de técnicas de planejamento, orçamento e gestão;

1.1.5 Desenvolver habilidades com vistas à melhoria da gestão pública e ao alcance dos objetivos voltados para a eficiente, eficaz e efetiva atuação no atendimento à missão da Instituição Pública.

1.2 PÚBLICO ALVO

1.2.1 Servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre;

1.2.2 Servidores docentes do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

2. DO RECURSO DISPONÍVEL E DAS AÇÕES SUBSIDIÁVEIS

2.1 DO RECURSO

2.1.1 O IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre tem disponibilidade orçamentária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para subsidiar as ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.

2.1.2 Esse recurso será disponibilizado para efetuar o pagamento de inscrições em cursos, em seminários, em simpósios, em jornadas, em congressos, em palestras, em workshops, em encontros e em outras atividades de capacitação, observando rigorosamente os critérios de classificação e as condições estabelecidas neste edital.

2.2 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO SUBSIDIÁVEIS

2.2.1 São consideradas ações de capacitação cursos presenciais ou à distância, seminários, simpósios, jornadas, cursos ou minicursos em congressos, palestras, workshops, encontros e outras atividades de capacitação;

2.2.2 Somente serão subsidiadas as ações de promoção do desenvolvimento, do aperfeiçoamento e da qualificação dos servidores técnico-administrativos que observarem a correlação com o ambiente organizacional de atuação do servidor, de acordo com a Lei 11.091/2005, regulamentada pela Portaria MEC nº. 09/2006;

2.2.3 Somente serão subsidiadas as ações de promoção do desenvolvimento, do aperfeiçoamento e da qualificação dos servidores docentes que observarem a correlação com a área de atuação no Campus Pouso Alegre e a aplicabilidade nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas pelo docente, comprovado por declaração da chefia imediata e do Coordenador de Ensino.

2.2.4 Cabe à chefia imediata autorizar a capacitação e indicar o grau de urgência da necessidade de capacitação mediante apresentação de justificativa.

2.2.5 As ações deverão ser classificadas conforme o seu grau de urgência em:

- a) Ação de necessidade imediata;
- b) Ação de necessidade de curto prazo;
- c) Ação de necessidade de médio prazo;
- d) Ação de necessidade de longo prazo;

2.2.6 Serão consideradas de necessidade imediata as ações de capacitação que visam a habilitar o servidor para a realização de atividades que já estejam em andamento ou com previsão de iniciar-se no primeiro semestre do ano de 2016.

2.2.7 Serão consideradas de necessidade de curto prazo as ações de capacitação que visam a habilitar o servidor para a realização de atividades com previsão de iniciar-se no segundo semestre do ano de 2016.

2.2.8 Serão consideradas de necessidade de médio prazo as ações de capacitação de visam a habilitar o servidor para a realização de atividades para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no PDI 2014-2018 e que estejam previstas para iniciar-se a partir de janeiro de 2017.

2.2.9 Serão consideradas necessidades de longo prazo as ações de capacitação que visam ao desenvolvimento do servidor, mas não são essenciais para o atendimento dos objetivos

institucionais previstos no PDI 2014-2018.

2.2.10 O recurso disponível neste edital se restringirá ao atendimento das ações de capacitação enquadradas nas alíneas a e b do item 2.2.5.

2.2.11 Terão prioridade no atendimento as ações de necessidade imediata seguidas das ações de necessidade de curto prazo.

2.2.12 Será atendida somente uma ação de capacitação por servidor. Caso haja recurso remanescente será publicado novo edital.

2.2.13 O limite máximo disponibilizado para subsidiar a inscrição no evento de capacitação será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Caso o valor da inscrição exceda esse limite, caberá ao servidor informar-se sobre a possibilidade de efetivar o pagamento por fontes distintas.

2.2.14 Não serão atendidas as solicitações de capacitação externa cujo conteúdo possa ser ministrado por servidores do quadro do IFSULDEMINAS.

2.2.15 Em caso de eventos externos de capacitação, serão priorizados os ofertados pelas escolas de governo.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Pouso Alegre, situada na Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG - CEP 37550-000 – Fone (35) 3427-6600.

3.1.2 As inscrições estarão abertas no período de **28/04/2016 a 13/05/2016**, nos horários de funcionamento da Coordenação de Gestão de Pessoas, disponível no site do Campus Pouso Alegre.

3.1.3 No ato da inscrição, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Termo de Compromisso (**ANEXO II**) devidamente preenchido e assinado;

3.1.4 O servidor que não apresentar toda a documentação estará excluído do processo.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 A classificação dos servidores observará os seguintes critérios:

- a) Grau de urgência da necessidade de capacitação;
- b) Correlação com o ambiente organizacional/área de atuação;
- c) Impossibilidade de atendimento no quadro do IFSULDEMINAS;
- d) Oferta da ação de capacitação por escola de governo;
- e) Menor experiência e conhecimento das atividades sob sua responsabilidade, declarada pela chefia imediata do servidor no item 1.10 do **ANEXO I**;
- f) Maior tempo decorrido da última capacitação subsidiada pela instituição;
- g) Menor subsídio;

3.2.2 A classificação será realizada pelo Grupo Gestor de Capacitação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

3.2.3 O resultado da classificação será publicado, por meio de edital, até as **14 horas do dia 17/05/2016**.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 O servidor cuja ação de capacitação for subsidiada pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso

Alegre responsabiliza-se por atuar como agente multiplicador, disseminando o conhecimento obtido através da ação de capacitação para outros servidores da equipe de trabalho, bem como, para servidores de outras equipes, conforme demanda institucional.

4.2 O servidor cuja ação de capacitação for subsidiada pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre responsabiliza-se por apresentar cópia do certificado de participação no evento de capacitação à Coordenação de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos do encerramento do evento de capacitação, para registro da atividade.

4.3 O servidor inscrito ou selecionado em ação de capacitação, quando impossibilitado de participar, deverá comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de encerramento do prazo para pagamento da inscrição (**ANEXO III**).

4.4 O servidor que abandonar a ação de capacitação deverá comunicar o fato imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas, através de justificativa escrita em que conste o ciente do responsável pela unidade/subunidade de lotação do servidor (**ANEXO IV**).

4.4.1 Considera-se abandono a desistência por iniciativa própria do servidor ou quando este ultrapassar o limite de faltas permitidas, desde que não justificadas pelos afastamentos previstos em lei.

4.4.2 O servidor que abandonar a ação de capacitação sem justificativa expressa perderá a prioridade de realizar outra capacitação em relação aos demais servidores da instituição até dezembro do exercício seguinte à ocorrência do fato.

4.4.3 O servidor que tiver o pagamento da inscrição efetivado e por qualquer motivo não participar da ação de capacitação fica obrigado a devolver o valor recebido como subsídio ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por intermédio de GRU emitida pelo próprio servidor cujas informações necessárias para o preenchimento podem ser obtidas no Setor Contábil.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do servidor. Havendo algum desses casos, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.

5.2 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das responsabilidades estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o servidor alegar o seu desconhecimento.

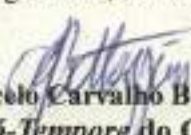
5.3 O resultado da classificação será divulgado no site do *campus*, na data prevista no item 3.2.3.

5.4 Os servidores receberão o subsídio para capacitação respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação do resultado final limitado ao recurso disponível.

5.5 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas por meio de edital de retificação, a ser divulgado no site do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, vindo tal documento a constituir parte integrante deste edital.

5.6 Os casos omissos serão decididos pelo Grupo Gestor de Capacitação do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre-MG, 27 de abril de 2016.


Marcelo Carvalho Bottazzini
Diretor-Geral *Pró-Tempore* do Câmpus Pouso Alegre

ANEXO II
EDITAL Nº 15/2016
APOIO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO
IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº. _____, lotado(a) no(a) _____, assumo os seguintes compromissos:

- a) Dedicar às atividades de capacitação pleiteada;
- b) Apresentar o certificado de participação no evento de capacitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da atividade;
- c) Atuar como agente multiplicador dos conhecimentos obtidos no evento de capacitação, contribuindo para o aprimoramento dos processos de trabalho em minha unidade de lotação e junto a outras equipes atendendo às demandas da instituição;
- d) Informar a Coordenação de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) da data prevista para o encerramento do prazo de pagamento da inscrição, se houver impossibilidade de participar do evento de capacitação.
- e) Em caso de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que justifique o abandono do evento de capacitação, comunicar o fato imediatamente à Coordenação de Gestão de Pessoas através de justificativa escrita em que conste a assinatura do responsável pela unidade na qual encontro-me lotado;
- f) Devolver ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre por meio de GRU emitida pelo próprio servidor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o valor despendido para pagamento da inscrição em evento de capacitação não realizado.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO III
EDITAL Nº 15/2016
APOIO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO
IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE
TERMO DE DESISTÊNCIA

Senhor(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre,

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) _____, **DESISTO** da minha seleção para obtenção de subsídio para realização da ação de capacitação _____, ofertado pela _____ a ser realizado em _____, no período de _____, cujo prazo de pagamento da inscrição encerra-se em _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

Parecer da chefia imediata:

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura da chefia imediata do servidor

ANEXO IV
EDITAL Nº 15/2016
APOIO À CAPACITAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO
IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE

DECLARAÇÃO DE ABANDONO DA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Senhor(a) Coordenador(a) de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre,

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) _____, informo o **ABANDONO** da ação de capacitação _____, ofertado pela _____ realizado em _____, no período de _____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- () Iniciativa própria
() Frequência inferior a 75% da carga horária do evento de capacitação

Estou ciente que estou obrigado a devolver ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de GRU, o valor despendido para o pagamento da inscrição em evento de capacitação não realizado.

Justificar abandono:

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

Parecer da chefia imediata:

_____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura da chefia imediata do servidor